

L.H.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal, desta cidade, autorizada a conceder o auxílio de Cr. \$ 10.000,00 (dez mil réis), à Associação, de Assistência à Maternidade e à Infância de "Ibatuba", para ocorrer despesas necessárias à inauguração do respectivo Posto.

Art. 2.º - Fica aberto, na Tesouraria da Prefeitura, o crédito de Cr. \$ 10.000,00, especial, para a cobertura das referidas despesas, que correrão por conta do saldo existente do exercício anterior.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ibatuba, aos 13 de Julho de 1949.

O Secretário

Prefeitura Municipal de Ibatuba

Lei n.º 13

O Sr. José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ibatuba, na forma da lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo

a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um credito de Cr. \$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), suplementar a verba codificada sob nr. 9111-8/92/4 - Despesas diversas - Indenizações por desapropriações - do orçamento para o corrente exercício.

Art. 2.º - O presente credito coverá por conta de excesso de arrecadação das diversas rubricas do Orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, aos (12) dias do mês de Agosto de 1.949.

O Secretario da Prefeitura

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Lei nr. 14

Abre um credito de Cr. \$ 18.000,00

O H. José Alberto dos Santos,  
Prefeito Municipal de Ubatuba, na forma da Lei.

Faço saber que a Câmara